

Um investimento responsável exige que conheça as suas implicações e que esteja disposto a aceitá-las

Fidelity Poupança
FUNDO AUTÓNOMO FIDELITY
POUPANÇA AÇÕES TARGET 2030

Entidade Gestora: Generali Seguros, S.A., sociedade de direito Português, com sede na Avenida da Liberdade nº 242 – 1250-149 Lisboa.

ALERTA GRÁFICO
TODOS OS INVESTIMENTOS TÊM RISCO



Consulte o IFI/ prospeto em www.cmvm.pt

Advertências específicas ao Investidor

Este produto financeiro complexo (PFC):

- Pode implicar a perda da totalidade do capital investido.
- Pode proporcionar rendimento nulo ou negativo.
- Implica que sejam suportados custos, comissões ou encargos.

O Tomador do Seguro, após a leitura da informação acima referida referente às Informações Fundamentais ao Investidor (IFI), **deve explicitar o seu conhecimento no espaço abaixo, escrevendo “Tomei conhecimento das advertências.”, datando e assinando.**

(Tomei conhecimento das advertências)

Data: _____ Hora: _____

Assinatura(s) do cliente(s): _____

Descrição e Principais Características do Produto

Fundo Autónomo FIDELITY POUPANÇA AÇÕES TARGET 2030 que integra o Contrato de seguro ligado a fundos de investimento – Fidelity Poupança (unit linked), expresso em unidades de conta.

Quanto, quando e a que título o investidor paga ou pode pagar?

O investidor pode pagar (investir) um valor mínimo dependente da periodicidade das suas entregas:

- Mensal: 75 Euros
- Trimestral: 200 Euros
- Semestral: 400 Euros
- Anual: 800 Euros
- Única ou Adicional/extraordinária: 1.000 Euros

O Tomador do Seguro pode definir uma taxa de crescimento para as suas entregas periódicas: 2%, 3%, 4% ou 5%.

É cobrada uma comissão de subscrição sobre as entregas, dependendo do seu valor:

- 3%, para entregas até 5.000 Euros;
- 2,5%, para entregas superiores a 5.000 Euros e inferiores ou iguais a 25.000 Euros;
- 2%, para entregas superiores a 25.000 Euros.

Em períodos de Campanha definidos e promovidos pelo Segurador e pela entidade comercializadora, podem ser praticadas comissões de subscrição inferiores ao estabelecido.

Poderá também existir uma comissão de resgate durante as duas primeiras anuidades do Contrato de acordo com o definido no ponto “Encargos”.

Fidelity Poupança**Fundo Autónomo Fidelity Poupança Ações Target 2030**

Entidade Gestora: Generali Seguros, S.A.

Quanto, quando e a que título o investidor recebe ou pode receber?

No final do contrato, o Beneficiário, o qual poderá ser distinto do Tomador do Seguro/Cliente ou do Segurado/Pessoa Segura, receberá o saldo da apólice. O saldo resultará da multiplicação do número de unidades de conta pela cotação da Unidade de Conta do Fundo Autónomo ou dos Fundos Autónomos afetos ao Contrato.

Durante o prazo do Contrato, em qualquer momento e desde que não haja benefício aceite, o Tomador do Seguro poderá solicitar o resgate total ou parcial.

A cotação considerada no termo do contrato ou por pedido de resgate, é a cotação da Unidade de Conta do 4º dia útil seguinte à data de receção dos documentos que devem instruir o pedido de vencimento ou resgate.

O valor a reembolsar pode ser inferior ao capital investido, podendo no pior cenário, verificar-se a perda da totalidade do capital.

Quando, como, em que circunstâncias e com que consequências o investimento cessa ou pode cessar?

O investimento pode cessar nas seguintes condições:

Renúncia

O Tomador do Seguro, que não seja pessoa coletiva, dispõe de um prazo máximo de trinta (30) dias após a receção da Apólice para renunciar à efetivação da mesma. Para o efeito o Tomador do Seguro deverá enviar por escrito uma comunicação dirigida ao Segurador.

O Segurador restituirá o prémio (montante investido) pago pelo Tomador do Seguro no prazo de trinta (30) dias após a receção do pedido referido no parágrafo anterior.

O valor do prémio (montante investido) poderá ser deduzido dos custos de desinvestimento que o Segurador comprovadamente tiver suportado (custos de alienação/desvalorização dos ativos subjacentes).

Resolução Unilateral: Verifica-se em situação de incumprimento dos valores mínimos de permanência na Apólice (1.000 euros) exigidos pelo Segurador após o resgate parcial.

Resgate total: Em qualquer altura o Tomador do Seguro pode solicitar o resgate total da sua Apólice, sendo o mesmo efetuado na moeda de investimento inicial, ou seja, o euro.

Contudo, a liquidez do Fundo Autónomo estará dependente da liquidez do Fundo de Investimento Fidelity Funds, Fidelity Target 2030 Euro Fund, fundo que constitui 95% da carteira do Fundo Autónomo Fidelity Poupança Ações Target 2030. Sempre que, de acordo com a legislação aplicável, a entidade gestora do Fundo de Investimento que constitui a carteira deste Fundo Autónomo, for autorizada a proceder à suspensão do reembolso das Unidades, o Segurador adotará idêntico procedimento enquanto a referida suspensão se mantiver.

Morte do Segurado: Em caso de morte do Segurado antes do termo da Apólice, o Segurador paga aos Beneficiários designados, o saldo da Apólice.

Outras Características do Produto**Período de Comercialização:**

Data de Início: 01 de Fevereiro de 2007

Data Fim: 30 de Setembro de 2016

Duração do Contrato:

Cada Apólice durará por um período não inferior a 8 anos e 1 dia, sem prejuízo do Tomador do Seguro poder solicitar o seu resgate total ou parcial em qualquer momento.

Política de Investimento do Fundo Autónomo:

O objetivo do Fundo Autónomo Fidelity Poupança Ações Target 2030 consiste em providenciar um crescimento do capital a longo prazo aos investidores.

O Fundo Autónomo investe no mínimo de 95% dos seus ativos no Fundo de Investimento Fidelity Funds, Fidelity Target 2030 Euro Fund (OIC), pelo que, o detalhe da sua política de investimento respeita a definida para este Fundo de Investimento.

Fidelity Poupança

Fundo Autónomo Fidelity Poupança Ações Target 2030

Entidade Gestora: Generali Seguros, S.A.

O Fundo de Investimento Fidelity Funds , Fidelity Target 2030 Euro Fund, aplica o seu património fundamentalmente em ações, obrigações, valor mobiliários representativos de dívida que gerem juros e valores de mobiliários do mercado monetário da Europa ou denominados em Euros, de acordo com uma alocação de ativos que se tornará cada vez mais conservadora à medida que o Fundo se aproxima da sua maturidade (Target).

A carteira de investimentos ao longo do tempo, desloca-se de classes de ativos de maior risco, com maiores retornos antecipados, para investimentos de menor risco e relativamente seguros. Desta forma, a proporção investida em ações será reduzida em benefício de obrigações *high yield*, deslocando-se para emissões de governos mais conservadoras, instrumentos de mercado monetário e, posteriormente liquidez. O Euro referido no nome do Fundo de Investimento é uma moeda de referência e não uma moeda de investimento, pelo que o Fundo, pode também investir os seus ativos em outras moedas diferentes do Euro.

Principais Fatores de Risco

Risco de Ações: O Fundo Autónomo associado ao produto poderá alocar uma parcela significativa dos seus ativos ao mercado acionista. O investimento acionista comporta um risco significativo de perda de capital, na medida em que o preço destes ativos poderá sofrer desvalorizações significativas as quais serão repercutidas no valor do Fundo Autónomo. O investimento no mercado acionista comporta ainda um risco de oscilação (ou volatilidade) significativa de preços, que se repercutirá na evolução do valor do Fundo Autónomo.

Risco de Obrigações: O Fundo Autónomo associado ao produto poderá investir uma parcela significativa dos seus ativos em obrigações de taxa fixa ou de taxa variável. No caso das obrigações de taxa fixa existe uma relação inversa do respetivo preço com a evolução das taxas de juro. Assim, se as taxas de juro subirem será expectável que o preço das obrigações de taxa fixa diminua, o que se repercutirá em desvalorização do valor do Fundo Autónomo. No caso das obrigações de taxa variável o respetivo rendimento seguirá as taxas de mercado, pelo que no caso de alterações das taxas mercado o rendimento proporcionado pelas obrigações poderá variar significativamente. O facto da remuneração das obrigações acompanhar as taxas de mercado significa que, em princípio, não haverá oscilações significativas do preço destas obrigações, no entanto, num horizonte de tempo mais dilatado não é possível antecipar o rendimento a proporcionar por este tipo de ativo.

Risco de Crédito (Emitente) dos ativos que constituem o Fundo Autónomo: Uma degradação da capacidade creditícia de um emitente de um ativo do Fundo Autónomo provocará uma desvalorização do valor do respetivo ativo, que se repercutirá no valor do Fundo Autónomo. O caso mais extremo de incumprimento de um emitente de um ativo do Fundo Autónomo poderá provocar uma desvalorização significativa do seu valor, podendo levar à extinção total do valor desse ativo.

Risco Cambial: Os investimentos podem ser efetuados em moedas diferentes do Euro. Nestes casos uma apreciação do Euro face às moedas em que os ativos do Fundo de Investimento estiverem denominados, poderá provocar uma desvalorização significativa do valor desses investimentos. Esse risco poderá ser mitigado com a utilização de mecanismos de cobertura cambial, nomeadamente contratos “forward” para divisas.

Risco de Liquidez - risco de ter de esperar ou de incorrer em custos (designadamente por ter de vender a um preço inferior ao valor económico real) para transformar um dado instrumento financeiro em moeda;

Risco de Conflito de Interesses: risco de ocorrer um evento cujas consequências não se encontram total ou completamente previstas nas cláusulas contratuais ou na legislação que regula o PFC, ou cuja resolução seja cometida à entidade gestora do Fundo de Investimento, ao agente de cálculo ou a terceiros, e de a sua resolução ser concretizada de forma contrária aos interesses do Tomador do Seguro, privilegiando interesses próprios do decisor, ou de terceiros com este relacionados.

Risco jurídico e fiscal - risco de alteração da legislação, incluindo a fiscal, e das demais normas aplicáveis com consequências sobre a rentabilidade do Produto Financeiro Complexo.

Cenários e Probabilidades

Considerando o pior resultado, o Tomador do Seguro poderá incorrer em perda de capital, nomeadamente na perda da totalidade do capital investido.

Fidelity Poupança

Fundo Autónomo Fidelity Poupança Ações Target 2030

Entidade Gestora: Generali Seguros, S.A.

Considerando o melhor cenário possível, o Tomador do Seguro poderá receber o capital investido acrescido da valorização das Unidades de Conta.

Encargos

Custos (imputáveis diretamente ao Tomador do Seguro)	% da Comissão
Comissão de Subscrição (*)	Deduzida de cada montante entregue: 3%, para montantes entregues até 5.000€; 2,5%, para montantes entregues de 5.001€ a 25.000€; 2%, para montantes entregues superiores a 25.000€.
Comissão de Transição entre Fundos Autónomos	As alterações de Fundos, i.e. a transferência pelo Tomador do Seguro de 100% ou parte do Saldo da sua Apólice, para outro ou outros Fundo(s) Autónomo(s) disponível(eis) neste PFC, ficam sujeitos aos seguintes custos: as duas primeiras alterações efetuadas na anuidade não têm qualquer comissão. A partir da 2ª alteração, é deduzido 0,25% do montante transferido.
Comissão de Resgate	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 2%, na 1ª anuidade; ▪ 1%, na 2ª anuidade, inclusive; ▪ 0%, a partir do início da 3ª anuidade.
Taxa de Supervisão	0,00%

(*) Em períodos de Campanha definidos e promovidos pelo Segurador e pela entidade comercializadora, podem ser praticadas comissões de subscrição inferiores ao estabelecido

Custos (imputáveis diretamente ao Fundo Autónomo)	% da Comissão
Comissão de Gestão	
Componente Fixa	1% ao ano: a comissão de gestão é calculada diariamente sobre o valor líquido global do Fundo e destina-se a cobrir todas as despesas de gestão.
Componente Variável	0%
Comissão de Depósito	Não aplicável.
Custos de Auditoria	Não aplicável.
Outros Custos	Existência de custos indiretos provenientes do investimento em OIC's no valor de 2,0% ao ano, encontrando-se este custo devidamente refletido no valor da unidade de conta utilizada nas subscrições/resgates.

Taxa Global de Custos 2021

Fundo Autónomo Fidelity Poupança 2030

Tabela de Custos Relevantes para Efeitos da Taxa de Custos

Custos	Valor	% VLGF
Comissão Gestão		
Componente Fixa	1.199 €	0,99%
Componente Variável	0,00 €	0,0%
Comissão de Depósito	0,00 €	0,0%
Custos de Auditoria	0,00 €	0,0%
Outros Custos	2.334 €	1,93%
Total	3.533 €	2,92%

Fidelity Poupança

Fundo Autónomo Fidelity Poupança Ações Target 2030

Entidade Gestora: Generali Seguros, S.A.

O Tomador do Seguro poderá repartir o seu investimento por um ou vários Fundos Autónomos que melhor se adaptem ao seu perfil e objetivos de poupança. Poderá ainda em qualquer momento, alterar o ou os Fundo(s) Autónomo(s) associado(s) à sua apólice. Por cada alteração o Segurador cobrará 0,25% do montante transferido, exceto nas duas primeiras mudanças de Fundo Autónomo da anuidade em curso em que não é cobrada qualquer comissão.

Cotação considerada para a subscrição: cotação da Unidade de Conta 6.º dia útil a contar da data de pagamento do prémio no Segurador ou do 2.º dia útil a contar da data em que o valor do prémio se encontrar disponível para ser investido pelo Segurador.

Cálculo do Saldo da Apólice: O saldo da apólice em qualquer data, é calculado em função da cotação da Unidade de Conta do Fundo Autónomo Fidelity Poupança Ações Target 2030.

Forma de Liquidação do Saldo da Apólice: O pagamento total ou parcial da Apólice será por crédito em conta bancária, no prazo de onze (11) dias úteis após a receção de toda a documentação necessária para se proceder ao reembolso ou vencimento da Apólice.

Entidade Comercializadora: Mediadores em parceria com a Generali Seguros, S.A., registados na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (disponibilização do contacto de Mediadores através da **Linha Clientes 211 520 310** – custo de chamada para a rede fixa nacional).

Autoridades de Supervisão: Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, no respeitante à constituição da carteira de ativos e à supervisão prudencial e comportamental do Segurador e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, no respeitante às regras de comercialização.

Reclamações: As reclamações sobre os Contratos devem ser colocadas por escrito à Generali Seguros, S.A. Podem igualmente ser apresentadas junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ou do Provedor do Cliente.

Competirá a estas Entidades no âmbito das suas competências, analisar e dar parecer sobre esses pedidos ou reclamações. Em caso de litígio emergente, os consumidores podem recorrer aos tribunais judiciais ou aos organismos de resolução extrajudicial.

Lei Aplicável: Em tudo o que não esteja expressamente prescrito nas Condições Gerais deste Produto são aplicáveis ainda as disposições da Lei em vigor.

Entidade Responsável pela Elaboração do IFI: Generali Seguros, S.A, sendo as entidades comercializadoras responsáveis por assegurar que a informação disponibilizada aos investidores/Tomadores do Seguro, nomeadamente o IFI, cumpre os requisitos legais.

Regime Fiscal:

A presente cláusula constitui um simples resumo do atual regime fiscal aplicável e não dispensa a consulta integral da legislação relevante. Nesta data, os rendimentos gerados por Seguros de Vida são tributados em sede de categoria E (Rendimento de Capitais), de acordo com o n.º 3 do artigo 5.º do Código de IRS.

A taxa liberatória a aplicar sobre os rendimentos para sujeitos passivos de **IRS** é de 28%. Contudo, nas situações em que o montante das entregas efetuadas durante a primeira metade de vigência da Apólice representarem 35% do total dos montantes investidos/pagos, os rendimentos são tributados à taxa de:

- 28,0%, se o resgate ou vencimento ocorrer até 5º ano de vigência Apólice;
- 22,4%, se o resgate ou vencimento ocorrer após o 5º e antes do 8º ano de vigência da Apólice;
- 11,2%, após o 8º ano de vigência da Apólice.

As taxas efetivas apresentadas aplicam-se aos Tomadores do Seguro sujeitos passivos de IRS, com residência no continente ou região Autónoma da Madeira. Os Tomadores do Seguro com residência na Região Autónoma dos Açores, beneficiam de uma redução de 20% nas respetivas taxas de retenção na fonte.

Se o beneficiário do rendimento for sujeito passivo de **IRC**, os rendimentos estão sujeitos a tributação, por retenção na fonte, à taxa de 25%, constituindo pagamento por conta do imposto devido no final.

Em caso de falecimento do Segurado/Pessoa Segura da Apólice, o Saldo a pagar aos Beneficiários designados não está sujeito a Imposto de Selo.

Fidelity Poupança**Fundo Autónomo Fidelity Poupança Ações Target 2030**

Entidade Gestora: Generali Seguros, S.A.

Consulta de documentação: As Condições Gerais e Especiais da Apólice podem ser consultadas no site www.tranquilidade.pt.

Data de Elaboração do IFI: 30-04-2013

Data de Atualização do IFI: 30-04-2022

Texto Manuscrito

(Recebi um exemplar deste documento a cores previamente à transação inicial)

Data: __/__/____

Hora: __h __m

Assinatura do Tomador do Seguro: _____